

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa com passagens para aluno SÍLVIO DA ROSA, que necessita de atendimento especial.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa com passagens de Tabaí x Taquari e vice-versa para SÍLVIO DA ROSA, portador de deficiência auditiva e dificuldade na fala, para freqüentar aula especial no Município de Taquari.

Art. 2º - O responsável pelo aluno SÍLVIO DA ROSA deverá apresentar na Secretaria de Educação de Tabaí atestado de freqüência mensal fornecido pela escola onde freqüenta o curso especial, para receber as passagens no início de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Secretaria Mun. Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação
- 04 – Depto de Assistência Social e Habitação
- 2.089 Manutenção do Departamento de Assistência Social
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001-362 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Art. 4° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de novembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda